

Wanderlan Pereira de Moraes

Advogado - OAB n.º 4.731

A ILUSTRE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, VEREADORA HORTÊNCIA FREITAS DOS SANTOS

Ref: Projeto de Decreto Legislativo nº 2-2025

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVIERA, já qualificada no processo legislativo epigrafado, que tramita nesta Comissão Permanente, por seu advogado, legalmente habilitado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, para requerer a juntada aos autos:

1 – do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 08 de novembro de 2022, que “Reformula o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do município de Caçu/GO”;

2 – da Lei Complementar nº 011/2023, de 21 de março de 2023, que aprovou o “Reformula o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do município de Caçu/GO”.

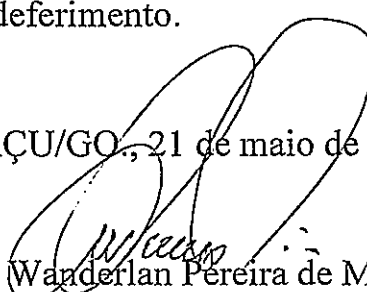
Desta forma pode a Comissão de Orçamento e Finanças dessa Câmara Municipal, certificar que projeto fora enviado atempadamente, e por questões funcionais da Câmara Municipal somente fora votado e aprovado em 21 de março de 2023, resultando na Lei Complementar nº 011/2023.

ISTO POSTO, requer a juntada aos autos para esclarecer que não houve omissão por parte da Prefeita pelo não envio à Câmara do referido projeto de Lei.

P. deferimento.

CAÇU/GO, 21 de maio de 2025.

PP.


Wanderlan Pereira de Moraes
Advogado